



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8261/2023**

A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Concurso Público com a finalidade de selecionar e premiar artistas autorais para na realização do I Circuito Autoral de Resende, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

O presente Concurso Público será regido pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. As retificações deste Concurso Público, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O I Circuito Autoral de Resende é uma realização da Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – FCCMM, visando abrir importante espaço aos compositores da música popular brasileira, incentivar e valorizar o desenvolvimento artístico e musical dos artistas, compositores, arranjadores e intérpretes, promover o intercâmbio cultural, revelar e divulgar novos talentos de Resende e da região do Sul Fluminense da cidade do Rio de Janeiro.

**1.2** – O presente Concurso Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Resende: [www.resende.rj.gov.br](http://www.resende.rj.gov.br).

**1.3** – Informações e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Concurso Público poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [circuitoautoralderesende@gmail.com](mailto:circuitoautoralderesende@gmail.com), durante o prazo de inscrição, sendo todas as respostas fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela FCCMM.

**1.4** – Eventuais impugnações do presente Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito para o endereço eletrônico [circuitoautoralderesende@gmail.com](mailto:circuitoautoralderesende@gmail.com), até as 18h do 3º (terceiro) dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, sendo todas as respostas divulgadas no Boletim Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis.

**1.5** – As impugnações feitas em desacordo com o estabelecido no item 1.4 serão desconsideradas.

### **DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

**2.1** – Constitui objeto deste Concurso Público a seleção pública, premiação e apresentação de artistas autorais, da Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, com composições originais em língua portuguesa, dos mais variados gêneros, visando a realização do I Circuito Autoral de Resende.

**2.2** – A seletiva será feita por Comissão Julgadora e acontecerá em 01 (uma) fase:

a) Seleção.

**2.3** – Dentre os compositores selecionados serão concedidos 25 (vinte e cinco prêmios) individuais.

**2.4** – O compositor premiado fará uma apresentação, entre os meses de julho e novembro de 2023.

**2.5** – O candidato deve, no momento da inscrição, declarar-se responsável pela criação e originalidade das obras, seja em relação à letra, ou em relação à música. (ANEXO II).

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Podem participar pessoas físicas, na qualidade de **compositores**, maiores de 18 anos, emancipados ou menores autorizados pelos seus pais ou responsável que residam na Região Sul Fluminense do estado do Rio de Janeiro, da qual os seguintes municípios fazem parte: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Três Rios e Volta Redonda.

**3.2** – Todas as músicas inscritas deverão ser compostas e interpretadas em português.

**3.3** - Cada compositor deverá no ato da inscrição apresentar 04 (quatro) composições de sua autoria, sendo apenas 01 (uma) em formato de áudio, as outras deverão ser inscritas apenas com letra e cifra.

**3.3** – Tratando-se de um Circuito Autoral que busca evidenciar a música e a cultura popular, não serão permitidas inscrições e interpretações de músicas religiosas de qualquer natureza, preservando assim o respeito às mais diversas práticas religiosas dos demais concorrentes e da plateia.

**3.4** – Participantes menores de 18 anos deverão apresentar, no ato da inscrição, uma autorização assinada e reconhecida em cartório por um de seus pais ou responsável, dando permissão para os mesmos se inscreverem e participarem do “I Circuito Autoral de Resende”. A não apresentação desta autorização acarretará impedimento da inscrição.

**3.7** No caso de menor emancipado, a inscrição só será considerada mediante a apresentação de toda documentação exigida pela legislação vigente, reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

## DO PRÊMIO

**4.1** – Dentre os compositores selecionados, serão distribuídos 25 (vinte e cinco) prêmios de R\$500,00 (quinhentos reais).

## DAS INSCRIÇÕES

**5.1** – As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas do dia **14 de abril a 07 de junho**.

**5.2** – As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, sito à Pça. Oliveira Botelho, nº298 – Centro – Resende/RJ **ou** pela internet, no endereço eletrônico: [circuitoautoralderesende@gmail.com](mailto:circuitoautoralderesende@gmail.com).

**5.3** – Cada concorrente deverá inscrever apenas 04 (quatro) músicas, sendo apenas uma em formato de áudio, as outras músicas deverão constar a letra e a cifra na ficha de inscrição. Se constatada mais de uma inscrição do mesmo concorrente, será considerada a última inscrição cadastrada.

**5.4** – Em envelope lacrado, endereçado ao “[circuitoautoralderesende@gmail.com](mailto:circuitoautoralderesende@gmail.com)”, **ou** através da internet, o material inscrito deverá conter:

- a) Ficha de Inscrição preenchida on-line **com assinatura digital do responsável** ou impressa (Anexo I), sempre com o nome, endereço, e-mail e telefone do(s) compositor(es) e indicação do(s) intérprete(s);
- b) Arquivo em áudio para as inscrições, com o acompanhamento que o compositor achar necessário;
- c) Cópias das Letras cifradas com a identificação dos autores para inscrições feitas pessoalmente ou pelo arquivo anexo nas inscrições efetuadas pelo e-mail (arquivo no formato PDF);
- d) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência - anexados em JPEG ou PDF, se a inscrição for efetuada pelo e-mail, ou xerox para as efetuadas pessoalmente;
- e) Em caso de participante menor de 18 anos, autorização de um de seus pais ou responsável assinada e reconhecida em cartório;
- f) Em caso de participante menor emancipado, toda documentação exigida pela legislação vigente, reconhecida em cartório;
- g) Declaração de autoria, para todas as músicas (**ANEXO II**);
- h) Declaração de cessão de autoria, em caso de coautoria (**ANEXO III**);

**5.5** – É de responsabilidade exclusiva do concorrente a integridade dos arquivos enviados. A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações prestadas, ficando a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda isenta de qualquer responsabilidade.

**5.6** – O Material de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

**5.7** – Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado ofensivo, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

### **DA ORIGINALIDADE**

**6.1** – Todas as músicas inscritas deverão ser originais tanto na parte musical como na parte da letra, entendendo-se como tal a música que não tiver plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

**6.2** – A Ausência de originalidade poderão ser apurados através da Comissão Organizadora ou por denúncia de qualquer dos concorrentes sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da lista dos classificados. A comprovação da(s) irregularidade(s) acarretará a imediata desclassificação da(s) música(s).

### **DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**7.1** – O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e execução da obra musical, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de uso de imagem do evento aos organizadores do Circuito.

### **DO JÚRI**

**8.1** – A Comissão Julgadora será composta por pessoas de notório saber na área da Música, convidada pela comissão organizadora.

**8.2** – A Comissão Julgadora avaliará os concorrentes nos dias 12, 13 e 14 de junho.

**8.3** – Ao presidente do júri, caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de apuração.

**8.4** – As notas serão dadas com pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez), com possibilidade de utilização do 0,5 (meio) ponto.

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**9.1** – Cada jurado preencherá a ficha de avaliação de acordo com o julgamento dos seguintes itens a avaliar:

1. Melodia
2. Letra

**9.2** – Cada item avaliado terá uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) de cada jurado com sua média aritmética como total. A nota definitiva do candidato será a soma de cada nota total dos jurados dividida pelo número dos jurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

**9.3** – Dos compositores inscritos no Circuito serão selecionadas 25 (vinte e cinco) para apresentações ao vivo em um espaço, na cidade de Resende, que será definido pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda.

**9.4** – A divulgação dos compositores selecionados, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Resende: [www.resende.rj.gov.br](http://www.resende.rj.gov.br).

### **DA APRESENTAÇÃO**

**10.1** – A ordem das apresentações dos compositores selecionados será definido pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda.

**10.2** – As apresentações serão nos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2023, com datas que serão definidas após a seleção dos compositores, em comum acordo com a agenda e disponibilidade de cada artista.

**10.3** – Cada selecionado fará 01 (uma) apresentação.

**10.4** – Em cada apresentação mensal, 05 (cinco) compositores se apresentarão.

**10.5** – Não será permitido o uso de *Compact Disc* ou música previamente sequenciada (sampler), nem a utilização de *play-back* para as apresentações.

**10.6** – O som, a organização e a produção das apresentações serão feitas pela Fundação Casa da Cultura Macedo Mirando, devendo apenas os músicos levarem os instrumentos musicais de uso individual, assim como seus acessórios (cabos, fone, pratos, percussão, acessórios da bateria, etc).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – A simples inscrição do compositor já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

**11.2** – O não-cumprimento de qualquer uma das regras constantes neste Regulamento implicará a desclassificação automática do participante.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** – Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR - Prefeitura Municipal de Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**13.2** – O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE.

**13.3** – A participação do PROPONENTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.4** – Estima-se o valor global desta Licitação em **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

**13.5** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte **Dotação Orçamentária: 03.70.13.392.171.2.788, PROMOÇÕES, AÇÕES E POLÍTICAS CULTURAIS, Natureza da despesa 339036 – Premiação em forma de pecúnia.**

**13.6** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Concurso Público será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

## CRONOGRAMA

Inscrições	14 de abril a 07 de junho.
<i>Avaliação da Comissão Julgadora</i>	12, 13 e 14 de junho.
Resultado da Primeira Fase	15 de junho.
Recursos	16, 19 e 20 de junho.
Resultado Final	23 de junho.

Resende, 09 de fevereiro de 2023.

**Thiago Lucena Zaidan Granja**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

**(ANEXO I) I CIRCUITO AUTORAL DE RESENDE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (USAR UMA FICHA PARA CADA MÚSICA INSCRITA)**

Autor(es):	
Intérprete (s):	
Título da Música:	
Duração da Música:	
Relação dos Integrantes da Banda:	
Responsável pelo Grupo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefones de contato:	
E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

<p>Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do <b>CIRCUITO AUTORAL DE RESENDE.</b></p>	
<p>Assinatura responsável do</p>	
<p>Local / Data</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA MÚSICA (USAR UMA FICHA PARA CADA MÚSICA INSCRITA)**

Eu, \_\_\_\_\_  
, declaro, para fins de submissão ao Prêmio do **I CIRCUITO AUTORAL DE RESENDE**, realizado pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, que o trabalho intitulado de \_\_\_\_\_  
é original e de minha autoria.

Resende, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Nome por extenso e assinatura do(a) autor(a))**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

**(ANEXO III)**

**TERMO DE CESSÃO DE USO (USAR UMA FICHA PARA CADA MÚSICA INSCRITA)**

Declaro ser o titular exclusivo, originário, de todos os direitos autorais, de âmbito intelectual, autoral, patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, para o Edital de

CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS ORIGINAIS  
COMPOSTAS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DOS MAIS VARIADOS GÊNEROS, VISANDO A  
REALIZAÇÃO DO **I CIRCUITO AUTORAL DE RESENDE**, ocasião que autoriza o uso e a  
reprodução da obra autoral inscrita neste CONCURSO PÚBLICO, para fins de divulgação, sem  
qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Resende, sem qualquer limitação temporal ou territorial.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Resende, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.